76

LEI Nº 1.925, DE 26 DE MAIO DE 1.980

AUTORIZA AQUISIÇÃO, DIRETAMENTE DO PRODUTOR, DE DOIS MICROBUS, MODELO ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, PEDRO MARIN BERBEL, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º — Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir de INVEL S.A. - ÔNIBUS E VEÍCULOS ESPECIAIS, nos termos do § 2º, alínea "d" do Artigo 126 do Decreto-lei Federal - nº 200, de 25 de fevereiro de 1.967, e do inciso IV do Artigo 24, da Lei Estadual nº 89, de 27 de dezembro de 1.972, 02 — (dois) MICROBUS INVEL, modelo escolar, ano de fabricação 1.980 motor a alcool, rodas duplas, parte mecânica "Volkswagen", para utilização no transporte de alunos da zona Rural à sede do Município, para freqüência aos diversos estabelecimentos de ensino locais (1º grau).

ARTIGO 2º — Para atendimento das despesas com a aquisição acima, fica também o Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto, no Serviço de Finanças - Setor de Contabilidade, o crédito especial de até Cr$ 1.150,000,00 (HUM MILHÃO, CENTO E CINQUENTA MIL CRUZEIROS).

ARTIGO 3º - O crédito a que se reporta o artigo anterior será coberto com recurso proveniente da anulação das verbas do orçamento municipal vigente abaixo discriminadas:

	7 - EDUCAÇÃO E CULTURA	
	7.1 - ENSINO DO PRIMEIRO GRAU	CR$
08421882.37	— Para conservação e adaptação de prédios escolares	
3120	— Material de Consumo.....	550.000,00
08421882.40	— Transporte de Alunos	
3132	— Outros serviços e encargos - com recursos do Fundo de Participação dos Municípios.....	600.000,00.

ARTIGO 4º — Esta lei entrará em vigor na data de - sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e seis de maio de mil novecentos e oitenta.

(PEDRO MARIN BERBEL)
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração e Expediente -

da Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e seis de maio - de mil novecentos e oitenta, e por Edital, afixado no local de costume.

Irmgard A. P. Stuhr Coradazzi

(IRMGARD A. P. STUHR CORADAZZI)
Respondendo pelo Serviço de Administração e Expediente

78

C/552/80

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI E INVEL S.A. - ÔNIBUS E VEÍCULOS ESPECIAIS, PARA FORNECIMENTO DE DOIS MICROBUS INVEL, MODELO ESCOLAR, MECÂNICA "VOLKSWAGEN".

Aos três dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI, situada na Praça James Mellor, s/nº, nesta Cidade e Comarca de Birigui, do Estado de São Paulo, daqui por diante designada - "PREFEITURA", representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor Pedro Marin Berbel, e INVEL S.A. - ÔNIBUS E VEÍCULOS ESPECIAIS, com Escritório de Vendas à Avenida Paraembu, nº 1.687, da Capital do Estado, e representada pelo Senhor Eduardo de Almeida Sertório, consoante autorização anexa, brasileiro, casado, R.G. nº 4.813.610, CIC nº 765.107.198/00, adiante chamada simplesmente "FORNECEDORA", tornaram justo e - contratado, na presença das duas testemunhas ao final assinadas, o seguinte:

CLÁUSULA I

Segundo autorização expressa na LEI Nº 1.925, - DE 26 DE MAIO DE 1.980, que "AUTORIZA AQUISIÇÃO, DIRETAMENTE DO PRODUTOR, DE DOIS MICROBUS "INVEL", MODELO ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", a "FORNECEDORA" obriga-se a fornecer - 02 (dois) MICROBUS INVEL, modelo escolar, de fabricação nacional, zero km., ano de fabricação 1.980, lotação 18 (dezoito) passageiros, poltronas estofadas, motor a alcool, rodas duplas, parte mecânica "Volkswagen", 2 portas acionadas por alavanca, extintor de 4 kg., cintos de segurança, carga útil de 860 kg., ao preço unitário de Cr$ 562.701,00 (QUINHENTOS E SESSENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E HUM CRUZEIROS), e global de Cr$ 1.125.402,00 (HUM MILHÃO, CENTO E VINTE E CINCO MIL, QUATROCENTOS E DOIS CRUZEIROS), sem qualquer reajuste.

CLÁUSULA II

A entrega dos veículos acima especificados dar-se-á dentro de 40 (quarenta) dias, a contar desta data, e seu pagamento será feito à vista, contra-entrega, por conta do crédito especial de Cr$ 1.150.000,00 (HUM MILHÃO, CENTO E CINQUENTA MIL CRUZEIROS), autorizado pela LEI Nº 1.925, DE - 26 DE MAIO DE 1.980.

CLÁUSULA III

A assistência técnica aos veículos será prestada obrigatoriamente por qualquer revendedora "Volkswagen" em

todo Brasil, e sua garantia será de 06 (seis) meses ou 12.000 (doze mil) km., prevalecendo sempre a circunstância que primeiro ocorrer.

CLÁUSULA IV

Pelo não cumprimento de qualquer cláusula deste contrato, fica o infrator sujeito ao pagamento da multa de 10 % (dez por cento) do seu valor global, independentemente da adoção de outras medidas legais.

CLÁUSULA V

Fica eleito o Foro da Comarca de Birigui, para todas as questões judiciais que surgirem durante a execução deste contrato.

Este contrato, lavrado em cinco vias de igual teor, lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes interessadas e pelas testemunhas presentes.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos três de junho de mil novecentos e oitenta.

(PEDRO MARIN BERBEL)
Prefeito Municipal

(EDUARDO DE ALMEIDA SENTURIO)
Representante da firma INVEL S. A. — ÔNIBUS E VEÍCULOS ESPECIAIS

T E S T E M U N H A S :

INVEL S.A.
Ônibus e Veículos Especiais

80

A U T O R I Z A Ç A O

Abaixo assinado, autorizamos o Sr. Eduardo de Almeida Sertório, R.G. 4.813.610, a ssinar o contrato de fornecimento de 2.(dois) microbus INVEL, tipo escolar, contrato esse a ser assinado com a Prefeitura Municipal de Birigui, São Paulo.

São Paulo, 30 de maio de 1980

TABELIÃO FIRMO
RUA ESTADOS UNIDOS, 1714
Reconheço a Firma
S. Paulo, 30 de MAI. de 1980
Em test.º da verdade
Pedro Farim e Benjamin Roberto Bassan
Escrivão
Por firma-Emolumentos
Sêlo Estadual
Taxa de Aposentadoria
Sêlos recolhidos por verba

Fábr.: R. Gov. Roberto Silveira, 2490 - C. P. 135 - Fones (054) 221.6844 - 221.1122 - 221.4480 - 221.8488 - 221.8391 - 221.8791 - Telex 0542 303 IVEL BR — 95100 - Caxias do Sul - RS.
Vendas: Av. Pacaembu, 1687 - Fones: (011) 263.6816 - 263.6616 - 263.6416 - 263.6211 - Telex (011) 31930 — 01234 - São Paulo - SP.
2027.071